

02

relatório resumido



**AUDITORIA OPERACIONAL
NAS AÇÕES DE FORMAÇÃO
CONTINUADA DE PROFESSORES
DO ENSINO FUNDAMENTAL
DA REDE PÚBLICA ESTADUAL/SC**

DIRETORIA DE ATIVIDADES ESPECIAIS

2010



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

CONSELHEIROS

Wilson Rogério Wan-Dall — Presidente
César Filomeno Fontes — Vice-Presidente
Luiz Roberto Herbst — Corregedor-Geral
Salomão Ribas Junior
Herneus De Nadal
Julio Garcia
Adircélio de Moraes Ferreira Junior

AUDITORES

Cleber Muniz Gavi
Gerson dos Santos Sicca
Sabrina Nunes Iocken

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

PROCURADORES

Mauro André Flores Pedrozo — Procurador-Geral
Márcio de Sousa Rosa — Procurador-Geral Adjunto
Aderson Flores
Cibelly Farias
Diogo Ringenberg

**AUDITORIA OPERACIONAL
NAS AÇÕES DE FORMAÇÃO
CONTINUADA DE PROFESSORES
DO ENSINO FUNDAMENTAL DA
REDE PÚBLICA ESTADUAL/SC**

AGOSTO A NOVEMBRO DE 2008

**AUDITORIA OPERACIONAL
NAS AÇÕES DE FORMAÇÃO
CONTINUADA DE PROFESSORES
DO ENSINO FUNDAMENTAL DA
REDE PÚBLICA ESTADUAL/SC**

AGOSTO A NOVEMBRO DE 2008

RELATOR

CONSELHEIRO SALOMÃO RIBAS JUNIOR

EQUIPE DE AUDITORIA

MICHELLE FERNANDA DE CONTO (COORDENADORA)

AZOR EL ACHKAR

NILSOM ZANATTO

ROBERTO SILVEIRA FLEISCHMANN

SUMÁRIO

■ APRESENTAÇÃO	7
■ CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL.....	9
■ O QUE FOI AVALIADO PELO TCE	11
■ POR QUE FOI AVALIADO	12
■ COMO SE DESENVOLVEU O TRABALHO	13
■ O QUE O TCE ENCONTROU	15
■ Diagnóstico e planejamento das ações	15
■ Gerenciamento de informações	15
■ Distribuição de vagas e seleção de beneficiários.....	16
■ Coordenação das ações	16
■ Supervisão das ações.....	16
■ Relatórios de avaliação.....	17
■ Comprometimento das aulas	17
■ Atendimento das expectativas	17
■ Melhoria do desempenho acadêmico	17
■ Avaliações positivas	18
■ O QUE PODE SER FEITO PARA MELHORAR O DESEMPENHO DA AÇÃO	20
■ BENEFÍCIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCE.....	21
■ DECISÃO Nº 1.088/09	22



APRESENTAÇÃO

As auditorias operacionais têm por finalidade avaliar as ações governamentais, dos órgãos ou entidades que integram a Administração Pública, com objetivo de identificar fragilidades que possam comprometer ou até mesmo inviabilizar os objetivos pretendidos pelo poder público, culminando com a sugestão de ações que visam ao aperfeiçoamento do objeto auditado, bem como à otimização da aplicação dos recursos públicos.

Por isso, estamos divulgando aos interessados e à sociedade os resultados das auditorias realizadas em ações e programas governamentais no Estado de Santa Catarina, envolvendo tanto a esfera estadual como municipal. Neste livreto, o leitor terá, de forma resumida, o resultado da avaliação das ações de capacitação dos professores do ensino fundamental desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina.

A mesma avaliação foi realizada por 29 tribunais de contas dos estados e municípios brasileiros sob a coordenação do Instituto Rui Barbosa, por indicação nacional do grupo temático do Promoex.

Além da habilitação técnica e acadêmica originalmente exigida, é preciso que o estado ofereça constantemente treinamentos e cursos de aperfeiçoamento de forma organizada e planejada aos professores da rede pública de ensino. Sabe-se que no Brasil a diferença na qualidade entre o ensino público e o privado origina-se, principalmente, da capacidade e da preparação dos professores que lecionam na rede privada. Para isso, é necessário planejamento adequado de forma a identificar as reais necessidades dos servidores da rede pública suprimindo, assim, as deficiências instrumentais e pedagógicas que interferem na qualidade do ensino.

Neste sentido, esperamos que as determinações e recomendações resultantes do trabalho realizado pelo Tribunal de Contas possam contribuir para a melhoria da qualidade de ensino da rede pública estadual catarinense.

Conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall
Presidente



CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) realizou, entre agosto e novembro de 2008, auditoria operacional com intuito de avaliar as ações de formação continuada de professores do ensino fundamental da rede pública estadual, promovidas pela Secretaria de Estado de Educação (SED) e pelas Gerencias de Educação (GEREDs) das Secretarias de Desenvolvimento Regional (SDRs).

A formação continuada de professores está relacionada à complementação da formação inicial e o aperfeiçoamento teórico-crítico da prática cotidiana, ao longo da carreira profissional do professor. No entanto, preferiu-se nominar a ação como “capacitação de professores” visto que até 2008 a SED e as GEREDs ofertavam aos professores cursos de aperfeiçoamento pontuais, inexistindo a característica de eventos de “formação continuada”.

A exigência de aperfeiçoamento continuado vem expressa na Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. O inc. II do art. 67 dita que os sistemas de ensino promoverão o aperfeiçoamento profissional continuado.

Da mesma forma, em âmbito estadual, a Lei Complementar nº 170/98, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação determina ao Estado, nos termos do inc. II do art. 68, o acesso ao aperfeiçoamento e à educação continuada aos profissionais da educação.

Os cursos de capacitação de professores estaduais historicamente eram promovidos exclusivamente pela SED. Com a criação das SDRs, e nestas as GEREDs, houve a descentralização do planejamento e execução destas ações. Atualmente, a minoria dos cursos é promovida pela SED enquanto a maioria é ofertada por uma das 36 SDRs aos professores das respectivas regiões.

O Estado não dispõe de normativa prevendo regras de capacitação de professores. A SED, por meio da Sistemática de Capacitação, instrui os ges-

O QUE FOI AVALIADO PELO TCE

A auditoria teve por escopo avaliar as ações de capacitação de professores sob 3 aspectos: (a) análise da realização de diagnóstico, planejamento e implementação das ações de capacitação; (b) análise dos sistemas de controle operacional, informações e monitoramento das ações de capacitação; e (c) análise dos resultados decorrentes destas ações.

POR QUE FOI AVALIADO

O TCE/SC é membro integrante do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros (Promoex), que é executado pelo Instituto Rui Barbosa (IRB). A equipe responsável por esta auditoria participou de capacitação em 2007 em Brasília/DF, sendo que o resultado foi a execução de auditoria operacional (AOP) na área de educação, no tema referido, após levantamento e escolha com os demais Tribunais de Contas do país participantes do Promoex.

A melhora do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) está relacionada com diversos fatores. O Brasil estabeleceu como meta no ensino fundamental o índice 6, a ser alcançado até 2021. Hoje o IDEB nacional é 4 e em Santa Catarina 4,4. Um dos fatores fundamentais é a qualidade técnica e didática do professor em sala de aula.

Reputa-se de alta relevância avaliar o processo, desde a sua concepção (diagnóstico e planejamento) até a produção de resultados (melhora do desempenho do professor e do aluno), de oferta de cursos de capacitação aos professores do ensino fundamental da rede pública estadual. Alguns fatores poderiam influenciar negativamente no desenvolvimento das ações e consequentemente comprometerem os resultados esperados, dificultando o aumento do IDEB em Santa Catarina.

COMO SE DESENVOLVEU O TRABALHO

A avaliação foi pautada pela definição do universo a ser pesquisado, elaboração do plano amostral, definição das metodologias de coleta de dados, tabulação das informações e verificação dos resultados em relação aos critérios estabelecidos.

FIGURA 2 | **Aplicação de questionário na GERED da Grande Florianópolis**



Fonte | DAE — TCE/SC.

O universo consistiu nos gestores da SED responsáveis por cursos de capacitação, os Gerentes Regionais de Educação das SDRs que realizaram cursos em 2008, os diretores de escolas que tiveram professores beneficiários e o total de professores estaduais do ensino fundamental que fizeram cursos.

O plano amostral foi elaborado com auxílio de estatístico. Convencionou-se erro amostral de no máximo 10% com 95% de confiança considerando-se a inferência dos resultados para todo Estado.

Os papéis de trabalho consistiram em quatro instrumentos: (a) entrevista estruturada, (b) questionário postal aos Gerentes Regionais de Educação; (c)

questionário postal aos Diretores de escolas; e (d) questionário postal aos beneficiários de cursos de capacitação.

Em 2008, 6.026 professores participaram de 172 cursos de capacitação promovidos pela SED e por 31 SDRs (5 SDRs não promoveram cursos). Contabilizou-se ainda que, os beneficiários correspondiam a 619 escolas do ensino fundamental estaduais.

O universo foi estratificado e por meio de plano amostral foram selecionados aqueles que deveriam responder aos questionários postais enviados. Os respondentes foram: (a) diretores de escolas, (b) gerentes regionais de educação e (c) professores do ensino fundamental beneficiário de curso de capacitação em 2008.

FIGURA 3 | **Aplicação de questionário na Escola Estadual Básica Joaquim Cardoso (Biguaçu)**



Fonte | DAE — TCE/SC.

A taxa de retorno dos questionários postais foi acima de 66%. Foram tabulados 26 questionários de Gerentes Regionais de Educação, 447 questionários de Diretores e 2.298 questionários de professores.

Como estratégia metodológica realizou-se o exame de documentos e informações solicitados a SED e as GEREDs e o Sistema de Registro de Informações Escolares (SERIE).

O QUE O TCE ENCONTROU

Diagnóstico e planejamento das ações

Foi avaliada a existência de planejamento elaborado considerando-se a existência de diagnóstico das necessidades de capacitação. O último diagnóstico realizado pela SED foi em 2004, não sendo o mesmo atualizado. Em relação às GEREDs e escolas, 80% e 58% respectivamente informaram a existência de diagnóstico.

Atestou-se que a SED não se articula com as GEREDs com vistas a consolidar diagnóstico das carências de aperfeiçoamento dos professores, ocasionando o desconhecimento destas necessidades.

Ainda com relação ao diagnóstico, 30% dos diretores informaram que raramente o professor foi consultado para sua elaboração e que, por sua vez, 49% dos professores informaram que raramente ou nunca foram consultados das suas necessidades de aperfeiçoamento profissional.

A SED informou que não há hierarquização das prioridades de capacitação, o que dificulta a elaboração de planejamento. Também foi informada a inexistência de Plano Estadual de Capacitações.

Constatou-se que o planejamento das ações de capacitação carece de subsídios que favoreçam o melhor desempenho das ações auditadas, principalmente pela inexistência de objetivos, metas e indicadores.

Gerenciamento de informações

As informações do sistema escolar catarinense são armazenadas, gerenciadas e disponibilizadas no Sistema Estadual de Registro de Informação Escolar (SERIE). O SERIE Capacitação é um dos módulos deste sistema. Verificou-se que o sistema não estava sendo atualizado com os dados gerados pelos cursos realizados, desde o início de 2008, comprometendo a disponibilidade de fluxo de informações.

Distribuição de vagas e seleção de beneficiários

Na oferta de cursos faz-se primordial definir claramente quais os critérios para distribuição de vagas entre regionais e entre escolas, além dos critérios para seleção dos professores beneficiários.

Averiguou-se que havia confusão entre as duas modalidades de critérios. Os critérios de distribuição de vagas eram comumente confundidos com os critérios de seleção de beneficiários, precipuamente pela deficiência no seu estabelecimento.

Os critérios adotados não estão formalizados em documentos legais, sendo os mesmos adotados pelos gestores e diretores, sem participação dos professores na sua definição. Consequência desta situação era a não priorização do professor com pior desempenho para participar dos cursos de capacitação.

Coordenação das ações

Foram verificadas fragilidades no processo de coordenação e planejamento das ações. As GEREDs informaram, em 73%, problemas como: estrutura operacional (63%), estrutura administrativa (53%) e recursos humanos (47%).

Supervisão das ações

Dentro da estrutura da SED, dois órgãos eram responsáveis pelas ações de capacitação: a Diretoria de Educação Básica (DIEB), responsável pelo conteúdo pedagógico; e a Gerência de Desenvolvimento e Avaliação Funcional (GEDAF), incumbida da coordenação administrativa dos cursos.

Esses dois órgãos passaram a trabalhar de modo autônomo, sem se comunicarem, comprometendo a supervisão das ações. Constatou-se a inviabilidade de apresentação de dados atualizados sobre as capacitações realizadas em 2008.

Relatórios de avaliação

A realização dos cursos não estava sendo acompanhada da elaboração de relatórios gerenciais que atestavam o resultado das avaliações e registravam as possíveis melhorias necessárias ou adotadas. O ciclo da ação não se completa e a retroalimentação encontra-se fragilizada.

Comprometimento das aulas

Grande parte dos cursos era realizada durante o período letivo; 41% dos professores afirmaram que o horário coincidia com o horário das aulas regulares. Dos diretores pesquisados, 40% apontaram que os alunos ficavam sem aula enquanto o professor participava da capacitação, enquanto que 28% disseram que raramente ou nunca as aulas eram recuperadas. Confirmando os percentuais, da pesquisa com os professores, aproximadamente 50% afirmaram que os alunos ficavam sem aula durante o período em que o professor esteve no curso de capacitação e 26% registraram que raramente ou nunca as aulas eram recuperadas.

Atendimento das expectativas

Esperam-se três efeitos decorrentes da realização dos cursos de capacitação a professores do ensino fundamental da rede pública estadual: (a) atendimento das expectativas dos beneficiários; (b) melhoria da atuação em sala de aula; e (c) melhora no desempenho do aluno.

Os professores apontaram no questionário que somente às vezes (43%) suas expectativas são atendidas.

Melhoria do desempenho acadêmico

A auditoria revelou que as capacitações dos professores tiveram certa influência no desempenho dos alunos. Os gerentes das GEREDs, em 81%, afirmaram que houve melhora no rendimento do aluno após a capacitação do professor. O diretor de unidade escolar afirmou o mesmo em 60%, sendo que 50% dos professores consideraram que o desempenho do aluno melhorou após o curso de aperfeiçoamento.

Avaliações positivas

A auditoria constatou percepções positivas¹ com relação aos resultados dos cursos de capacitação, conforme segue nos gráficos 1, 2 e 3:

GRÁFICO 1 | Percepção dos diretores

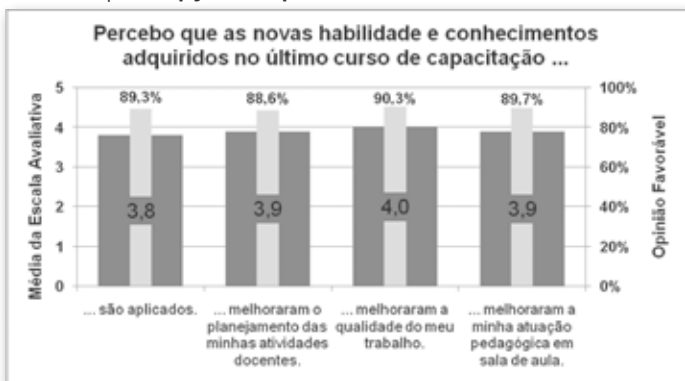


Fonte | Questionário respondido pelos diretores.

Considerou-se como satisfatório o resultado das respostas dos diretores de unidades escolares com relação a três situações: aplicação do conhecimento ensinado no curso, melhora do planejamento das atividades e na qualidade do seu trabalho.

¹ As opiniões dos entrevistados foram traduzidas por frequências e médias ponderadas. Os resultados considerados como de "opinião favorável" foram aqueles em que: a) média do item foi igual ou superior a "3,5"; e b) mínimo de 80% dos professores entrevistados com opinião favorável (sempre e às vezes) sobre o item. Os itens que não alcançaram este critério foram considerados deficientes.

GRÁFICO 2 | Percepção dos professores 1



Fonte | Questionário respondido pelos professores.

Assim também foi considerada satisfatória a resposta dos professores, quando questionados sobre as novas habilidades e conhecimentos adquiridos, em relação a sua aplicação, melhoria do planejamento, da qualidade do trabalho e atuação em sala de aula.

GRÁFICO 3 | Percepção dos professores 2



Fonte | Questionário respondido pelos professores.

Satisfatória foi, ainda, a percepção dos professores quanto à aquisição de novas habilidades, e, o conhecimento e o incentivo da escola na utilização destas habilidades.

O QUE PODE SER FEITO PARA MELHORAR O DESEMPENHO DA AÇÃO

As ações de capacitação de professores da rede pública estadual acontecem de modo descentralizado. O gestor tem melhores condições de consultar o maior interessado, o professor, sobre as suas necessidades de aperfeiçoamento profissional e planejar os cursos de acordo com elas.

A participação da escola é primordial nesta etapa. O núcleo das ações educativas encontra-se lá, sendo a fonte de dados e informações para elaboração do diagnóstico, que deve ser atualizado periodicamente, revelando a situação do déficit de conhecimento do professor.

O desempenho das ações tende a melhorar quanto maior e melhor qualificada for a participação dos atores envolvidos no processo: gestores, diretores e professores.

A avaliação dos cursos deve ser acompanhada por relatórios gerenciais. Estes possibilitam o registro histórico e o armazenamento dos resultados alcançados e medidas empreendidas.

BENEFÍCIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCE

As percepções positivas indicadas apontam que o desempenho das ações terá melhora significativa e proporcional na medida das implementações das determinações e recomendações da auditoria.

Os benefícios esperados dizem respeito a todos os atores: os gestores das GEREDs terão informações qualificadas para planejar as ações; os diretores terão maior segurança em selecionar os professores, articular o conteúdo dos cursos e adequá-los a necessidade local; os professores com maiores carências serão privilegiados, os cursos estarão em consonância com as suas necessidades e o aproveitamento das participações nos cursos poderão se refletir em resultados positivos na atuação em sala de aula; e os alunos tenderão a melhorar seu desempenho escolar.

Após a publicação da decisão do Tribunal Pleno a SED terá 30 dias para apresentar um Plano de Ação com a indicação dos responsáveis, prazos e a adoção de providências visando o atendimento das recomendações e determinações. O TCE monitorará por dois anos a implementação das ações mitigadoras das determinações e recomendações conforme prazos acordados no Plano de Ação.

DECISÃO Nº 1.088/09

1. Processo nº RLA-08/00640004

2. Assunto: Grupo 2 — Auditoria Operacional sobre a Ação de Formação Continuada de Professores do Ensino Fundamental da Rede Pública Estadual — Exercício de 2008

3. Responsável: Paulo Roberto Bauer — Secretário de Estado

4. Órgão: Secretaria de Estado da Educação

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar nº 202/00, decide:

6.1. Conhecer do Relatório de Auditoria Operacional — Modalidade Desempenho — DAE nº 05/08, referente à Auditoria Operacional sobre a Ação de Formação Continuada de Professores do Ensino Fundamental da Rede Pública Estadual de Santa Catarina, com abrangência em 2008.

6.2. Determinar, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa nº TC-03/04, ao Sr. Paulo Roberto Bauer — Secretário de Estado da Educação, que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta decisão no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas, apresente Plano de Ação, estabelecendo responsáveis, atividades e prazos para o cumprimento das determinações e recomendações a seguir:

6.2.1. Determinações à Secretaria de Estado da Educação:

6.2.1.1. Realizar mapeamento periódico com as necessidades de capacitação dos professores do ensino fundamental, conforme preceitua o tópico IV (Magistério da Educação Básica), item 10 (Formação dos professores e valorização do magistério), nº 25 da Lei (federal) nº 10.172/01 — Plano Nacional de Educação;

6.2.1.2. Estabelecer plano estadual prevendo diretrizes, objetivos e metas de capacitação de professores do ensino fundamental, conforme preceitua dire-

triz do Plano de Ações Articuladas (PAR), estabelecido pelo Decreto (federal) nº 6.094/07;

6.2.1.3. Definir em conjunto com os interessados os critérios para seleção de professores para participar dos cursos de capacitação, conforme determina o art. 76 da Lei complementar (estadual) nº 170/98;

6.2.1.4. Priorizar a participação nos cursos daqueles professores com pior desempenho e maior necessidade de capacitação, conforme determina o art. 76 da Lei Complementar (estadual) nº 170/98.

6.3. Recomendações à Secretaria de Estado da Educação:

6.3.1. Atualizar periodicamente o Sistema Informatizado SÉRIE Capacitação;

6.3.2. Estabelecer hierarquização das prioridades de capacitação;

6.3.3. Estabelecer critérios de distribuição de vagas considerando o princípio da equidade, visando à redução das desigualdades sociais e regionais;

6.3.4. Consultar o professor e a escola na elaboração do diagnóstico e proporcionar a participação de ambos no processo de planejamento dos cursos de capacitação;

6.3.5. Promover soluções conjuntas para aperfeiçoar o planejamento e o processo de coordenação dos cursos de capacitação de professores;

6.3.6. Definir as competências dos executores das ações de capacitação de professores;

6.3.7. Atualizar periodicamente banco de dados com informações de cursos centralizados e descentralizados de capacitação de professores;

6.3.8. Elaborar e armazenar relatório gerencial das avaliações dos cursos de capacitação implementados e das medidas de correção de fragilidades;

6.3.9. Planejar os cursos de modo que não interfiram no calendário escolar;

6.3.10. Providenciar professor substituto enquanto o titular estiver em capacitação;

6.3.11. Recuperar as aulas comprometidas;

6.3.12. Consultar o professor sobre as suas necessidades pedagógicas para planejar os cursos de capacitação;

6.3.13. Estabelecer correlação entre os cursos planejados e executados com a melhora do rendimento escolar dos alunos;

6.4. Determinar, ao Sr. Paulo Roberto Bauer — anteriormente qualificado, que indique grupo de contato da Secretaria de Estado da Educação para atuar como canal de comunicação na fase de monitoramento, que deverá contar com a participação de representantes das áreas envolvidas na implementação das determinações e recomendações.

6.5. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório de Auditoria DAE nº 05/08:

6.5.1. ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Santa Catarina Luiz Henrique da Silveira;

6.5.2. ao Sr. Paulo Roberto Bauer — Secretário de Estado da Educação, para conhecimento e providências;

6.5.3. as 36 (trinta e seis) Secretarias de Desenvolvimento Regional (SDR), Gerências de Educação (GEREDs);

6.5.4. à Secretaria de Estado da Fazenda, através de sua Diretoria de Auditoria Geral;

6.5.5. ao Conselho Estadual de Educação (CEE);

6.5.6. ao Ministério Público Estadual, para conhecimento.

7. Ata nº 15/09.

8. Data da Sessão: 30/03/2009 — Ordinária;

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Wilson Rogério Wan-Dall (presidente — art. 91, I, da LC nº 202/00), Luiz Roberto Herbst, Salomão Ribas Junior (relator), Otávio Gilson dos Santos, César Filomeno Fontes e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, § 4º, da LC nº 202/00 c/c o art. 181, § 3º, do RITCE).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

11. Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Adircélio de Moraes Ferreira Junior.

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, I, da LC nº 202/00)

SALOMÃO RIBAS JUNIOR
Relator

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

Diretoria-Geral de Planejamento e Administração

Divisão de Publicações

SUPERVISÃO	Conselheiro César Filomeno Fontes
EDIÇÃO E REVISÃO	Valdelei Rouver
TEXTOS	Michelle Fernanda De Conto (coordenadora) Azor El Achkar Nilsom Zanatto Roberto Silveira Fleischmann
FOTOGRAFIA	Equipe DAE
PLANEJAMENTO GRÁFICO	Ayrton Cruz

Área Técnica do TCE/SC

DIRETOR-GERAL DE CONTROLE EXTERNO	Carlos Tramontin
DIRETOR DE ATIVIDADES ESPECIAIS	Kliwer Schmitt
COORDENADOR DA INSPETORIA 2/DAE	Célio Maciel Machado

PEDIDOS DESTA PUBLICAÇÃO PARA:
publicacoes@tce.sc.gov.br



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA